

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 068/2023**

Dispõe sobre a prorrogação da Chamada Pública nº 001/2021 e das outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social e,

CONSIDERANDO que a Chamada pública nº 001/2021, tem por objeto o “*Cadastramento de materiais de ostomia em geral, destinado à pré-qualificação de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho de bens para futuros Registros de Preços e/ou credenciamentos a serem promovidos pelo CONIMS.*”

CONSIDERANDO que as experiências conhecidas de pré-qualificação de artigos médico hospitalares podem contribuir para a aquisição de artigos que melhor atendam às necessidades do estabelecimento assistencial, sem que se considere exclusivamente o critério do menor preço, e ainda os materiais de ostomia, para surtirem os efeitos desejados, devem seguir rigoroso padrão de qualidade e sua composição deve conter componentes específicos para cada finalidade.

CONSIDERANDO que não houve alteração na referida chamada e permanecesse a necessidade de a manter vigente.

CONSIDERANDO que os atos de qualificação pressupõem a avaliação técnica de equipe com formação apta e pertinente ao objeto.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a vigência do Edital de chamada pública nº 001/2021, nos termos do artigo 80, § 8º, inciso I da Lei nº 14.133 e convalidar todos os atos deste decorrente desde 15 de dezembro de 2022 até a data de publicação desta resolução.

Parágrafo único. As vigências subseqüentes serão prorrogadas automaticamente, mediante prévio parecer técnico da comissão a que se refere o artigo 2º desta resolução.

Art. 2º Indicar em caráter permanente a Comissão de Padronização e Avaliação Técnica a que se refere o edital da Chamada Pública nº 001/2021, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

MEMBRO	CPF	CARGO
CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS	086.139.149 (...)	Presidente
FERNANDA MELERE	072.337.509 (...)	Vice-Presidente
YHARA MARIANNA SEVERGNINI MEZZOMO	083.676.829 (...)	Membro



§1º. A comissão designada deverá examinar e avaliar os itens e os respectivos documentos dos materiais de ostomia, quanto a sua conformidade com o padrão de qualidade e composição necessários para o atendimento de saúde pública.

§2º. A comissão deverá se manifestar tecnicamente quanto ao resultado das especificações/marcas, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 1º desta resolução, a comissão deverá emitir laudo de avaliação face a novos pedidos de inclusão de outras marcas ou alteração dos já cadastrados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**